



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020**

Excelentíssimo Senhor

**WILSON BRÁZ TEIXEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

**CÓPIA**

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências.

O crédito adicional especial de que trata o presente projeto de lei, foi aberto no ano de 2019 através da Lei nº 1866, de 26/03/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de uma ambulância, mas não foi usado no exercício de 2019, pois o valor do crédito adicional não era suficiente para a aquisição da mesma, devido às especificações técnicas do veículo constante do plano de trabalho elaborado para a Secretaria da Saúde, que era de alto valor, e seria necessário uma dispendiosa contrapartida por parte do Município.

Foi necessário fazer uma mudança nas especificações do veículo no plano de trabalho, sem alteração do objeto (aquisição de ambulância), de forma que o valor do crédito especial somado a contrapartida pelo Município, seria possível a aquisição da mesma neste exercício de 2020.

Devido a isso, com a mudança de exercício, se faz necessário a apresentação de novo projeto de lei, nos mesmos termos, para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pois no orçamento em vigor (2020), não possui dotação específica para alocar o valor citado, que será usado para a aquisição de uma Ambulância, conforme especificações técnicas constantes do novo Plano de Trabalho, que será destinada ao Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves/SP, para transporte de pacientes de Urgência e Emergência.

O valor acima será coberto na sua totalidade através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 06 de Fevereiro de 2020

  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PRESIDENTE ALVES**  
**SECRETARIA**

Protocolo N.º 0015/2020

06/02/20  
DATA

  
VISTO



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**CÓPIA**

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a aquisição de um veículo tipo ambulância para o Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, para o transporte de pacientes de urgência e emergência, nas seguintes dotações:

**Local:** 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

**Órgão:** 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

**Func.:** 10.301.0120.1038.0000 – Aquisição de Ambulância

**Categ.:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanentes..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 06 de Fevereiro de 2020

  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PRESIDENTE ALVES  
SECRETARIA**

Protocolo N.º 0012 / 2020

06/02/20  
DATA

  
VISTO